



Prefeitura Municipal de Juscimeira - MT

Prefeito: SEBASTIÃO RODRIGUES DE BONFIM

LEI Nº 124/89 DE 19/07/89.

Dispõe sobre reajuste nos vencimentos salariais dos Servidores da Prefeitura Municipal de Juscimeira, e dá outras providências.

SEBASTIÃO RODRIGUES DE BONFIM, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - São concedidos reajustes nos vencimentos dos servidores da Prefeitura Municipal de Juscimeira, mediante alteração do Quadro Demonstrativo constante da Lei nº 113/89 de 20 de dezembro de 1.988, anexo I e nos percentuais aplicados a cada símbolo correspondente aos cargos públicos, passando a vigorar o anexo I da presente Lei.

ARTIGO 2º - O reajuste será de 30% a 35% (trinta a trinta e cinco por cento) distribuído conforme anexo I da presente Lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - Este reajuste será da seguinte forma:

- 5% (cinco por cento) no mês de junho (este para funcionários que perceberão reajustes de 35%)*
- 10% (dez por cento) no mês de julho;*
- 10% (dez por cento) no mês de agosto;*
- 10% (dez por cento) no mês de setembro.*

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO

EM, 19 de julho de 1.989.

SANCIONO:

SEBASTIÃO RODRIGUES DE BONFIM

Prefeito Municipal